



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 149/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 73526/2024 DE 30/08/2024

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador OLIVINO CUSTODIO

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei sob nº 149/2024: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO CUSTEAR A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPPLAN EM FUNÇÃO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO).

### RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 30 de Agosto de 2024, sob o Protocolo nº 73526/2024.

Na data de 09 de Setembro de 2024 o presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Edis através da 25ª Sessão Ordinária e na mesma data foi encaminhada a Diretoria Jurídica o qual recebeu o Parecer sob nº 619/2024.

Recebi na data de 12/09/2024, o presente expediente para deliberar parecer.

É o relatório



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTO DO RELATOR:**

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30/08/2024, através do Protocolo Digital nº 73526/2024, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 149/2024, que: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. **(TEM POR OBJETIVO CUSTEAR A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPPLAN EM FUNÇÃO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO).**

Conforme a Mensagem Justificativa, o Autor informa que:

*Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".*

*O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para fazer frente aos custos referentes à exoneração dos servidores do IPPLAN, em função do encerramento do mandato. Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma.*

*Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma*

Em contato via telefone pela minha assessoria com o Sr. Altair José dos Santos do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN, o mesmo explicou que a cada 4 anos, ou seja, cada legislatura os cargos ocupados no IPPLAN precisam ser exonerados, esse Crédito Adicional Suplementar será para cobrir as incumbências dos salários (Férias, 13º Salários) e outros encargos pertinentes a Exoneração.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Assim, e após o Parecer da Diretoria Jurídica que expôs de estar favorável o presente aludido, **VOTO FAVORÁVEL** o presente Projeto de Lei nº 149/2024.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de Setembro  
de 2024.**

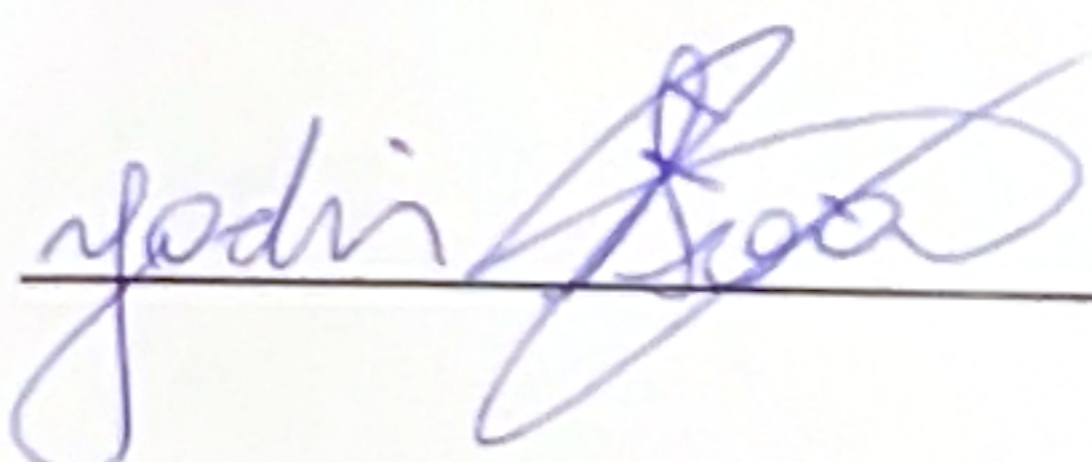
  
**OLIVINO CUSTODIO**  
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 149/2024**

O Vereador - Membro Presidente **JADIR SOARES** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura:





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: